

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório: nº 011/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 004/024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E/OU LOCAIS AFASTADOS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE ITANHANDU ATÉ A ESCOLA

Valor Total: R\$ 232.517,84 (Duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

É inexigível o Processo Licitatório para a contratação da empresa para prestação de serviço de transporte de alunos residentes na zona rural e/ou locais afastados no território municipal de Itanhandu até a escola, com base na justificativa abaixo, de acordo o art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.911/2024

Justificativa

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação enviada pelo Sr. Luciano Leite Alves, Secretário Municipal de Educação, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos residentes na zona rural e/ou locais afastados no território municipal de Itanhandu até a escola.

CONSIDERANDO que o Município tem interesse em atender a todos de forma uniforme e que para isso necessita fornecer o transporte escolar para os alunos do Município de Itanhandu, que necessitarem do uso do transporte coletivo em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que há obrigatoriedade do poder público em oferecer transporte escolar gratuito aos alunos residentes na zona rural, garantindo o acesso e a permanência do aluno da escola.

CONSIDERANDO que de acordo com o Termo de Contrato do Processo Licitatório 112/2017, Concorrência 002/2017, em sua Cláusula Sexta, Inc. XV e XVI determinam a cobrança de passagem de estudantes equivalerão 75% (setenta e cinco por centos) do preço unitário da passagem, ficando sob a responsabilidade do poder público do pagamento mediante fornecimento dos respectivos passes escolares, com validade quando se deslocarem somente nos horários e períodos escolares;

CONSIDERANDO que a empresa COMUNELLO BRASIL TRANSPORTES LTDA, localizada na Rua Jaime Carneiro, nº 110, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itanhandu/MG, CNPJ 33.782.619/0002-35, através do 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 310/2017 que transferiu a concessão e assim passou a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ser a única empresa detentora de concessão para a exploração do transporte coletivo público nesta cidade, concessão esta concedida após o Processo Licitatório 112/2017, Concorrência Pública 002/2017, vencida pela referida empresa VIAÇÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS LTDA - EPP, contrato assinado em 18 de Dezembro de 2017, com duração de 10 anos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74, Inciso I, permite a inexigibilidade de licitação, em caso de inviabilidade de competição, sendo inexigível o procedimento licitatório.

RESOLVE editar o presente **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, visando a contratação da empresa **COMUNELLO BRASIL TRANSPORTES LTDA**, para prestação de serviço de transporte de alunos residentes na zona rural e/ou locais afastados no território municipal de Itanhandu até a escola, no valor de R\$ 232. (Duzentos e treze mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Itanhandu, 02 de fevereiro de 2024.

Paulo Henrique Pinto Monteiro

Prefeito Municipal

Marcos Alexandre de Carvalho

Agente de Contratação

Eduardo Francisco Ivo

Equipe de Apoio

Rafael Gonçalves da Silva

Equipe de Apoio



